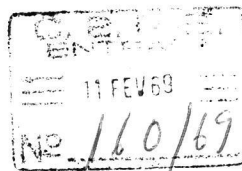


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA GERAL



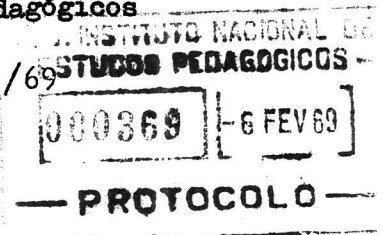
OFÍCIO CIRCULAR Nº 12/69/GB/SG/SE

Em, 27/1/1969

Do Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura

Ao Diretor do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos

Assunto: Portaria Ministerial nº 35, de 23/1/69



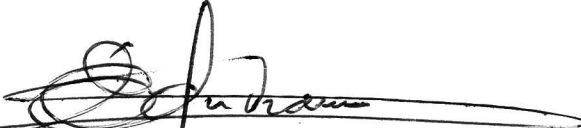
Senhor :

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria cópia da Portaria Ministerial nº 35, de 23 de janeiro de 1969 que houve por bem de baixar o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, Deputado TARSO DUTRA, consoante a troca de notas entre o Ministro da Educação e o Embaixador da França no Brasil, cujo conhecimento já damos a Vossa Senhoria, através do ofício circular nº 155, de 23 de dezembro de 1968.

2. - Lembro a Vossa Senhoria que, tendo em conta a determinação ministerial, esta Secretaria Geral baixou Portaria designando a Professora Marília Santos da França Velloso para coordenar os serviços de secretaria do Programa de Livros Técnicos e Didáticos Brasil-França.

3. - Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de apreço e mui respeitosa consideração.

*Ao CBPE
6-2-69*


Edson Franco
Secretário Geral

EF/11s.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria nº 35, de 23 de janeiro de 1969

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de possibilitar ao estudante brasileiro o conhecimento de matérias através de livros elaborados de acôrdo com os princípios da didática mais atualizada;

Considerando que os livros de currículo escolar francês apresentam um cunho altamente aperfeiçoado;

Considerando que a tradução e adaptação de livros franceses, longe de desanimar os autores brasileiros, forçam, ao contrário, a uma competição salutar e a uma elevação de nível que só viria beneficiar esse importante setor cultural e educativo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar que o Departamento Nacional de Educação e as Diretorias do Ensino Superior, Secundário, Industrial, Comercial e Agrícola, com o assessoramento técnico da Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático e do Instituto Nacional do Livro e sob a coordenação da Secretaria Geral, adotem as medidas necessárias à implementação do "Programa de Livros Técnicos e Didáticos Brasil-França" constante das traduções e adaptações de livros técnicos e didáticos franceses / pelas editôras brasileiras.

Art. 2º - Para execução do "Programa de Livros Técnicos e Didáticos Brasil-França" o Departamento e as Diretorias mencionadas / no artigo anterior deverão constituir Comissões Especiais, designadas por seus titulares em sugestão conjunta com a Secretaria Geral com homologação expressa do Ministro de Estado.

Art. 3º - Às Comissões Especiais, com o assessoramento da Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático e do Instituto Nacional do Livro, incumbe:

- a) - indicar as áreas prioritárias que carecem de bibliografia indispensável ao desenvolvimento de ensino, no País;

- b) - promover, se fôr o caso, a indicação de títulos franceses para tradução ou adaptação por editoras brasileiras;
- c) - promover a avaliação dos livros técnicos e didáticos, tanto os requeridos para o desenvolvimento adequado do ensino, como daqueles que forem solicitados pelos editores brasileiros, dentro do "Programa de Livros Técnicos e Didáticos Brasil-França".

Art. 4º - As empresas editoras brasileiras poderão solicitar à Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura a avaliação de títulos franceses, para primeira edição no Brasil, os quais deverão, através dos órgãos mencionados no art. 1º, ser submetidos às Comissões Especiais.

Art. 5º - As Comissões Especiais têm prazo de 20 dias para a avaliação de que trata o art. 3º letra "c". Proferida a avaliação, será esta transmitida em certificado, devendo ser encaminhada pela Secretaria Geral, em cópia para a Embaixada da França no Brasil, o Sindicato Nacional de Editores de Livros e o editor interessado. Dêsse momento em diante os entendimentos serão diretos entre o editor brasileiro e o francês.

Art. 6º - Não devem ultrapassar de 10 títulos os pedidos de cada editora.

Art. 7º - O prazo para o pedido de avaliação encerra-se no dia 30 de junho de cada ano.

§ Único - Decorrido o prazo, e havendo saldo, as mesmas editoras poderão ser contempladas com um número maior de pedidos, caso desejem.

Art. 8º - Caso os recursos destinados ao Programa com - portarem novos pedidos por parte das editoras, estes serão considerados, seguindo-se a numeração protocolar, na Secretaria Geral.

Art. 9º - A Secretaria Geral manterá serviço de secretaria para a execução do programa.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(as.) Tarso Dutra

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA GERAL

REUNIÃO:

ASSUNTO: Acôrdio Brasil-França para Edição de Livros Franceses

DIA: 7/1/1969

HORA: 16.00 hs.

LOCAL: Gabinete do Secretário Geral

Presentes:

Édson Franco - Secretário Geral do Ministério da Educação e Cultura
Jacques Roze - Adido Cultural da Embaixada Francesa
Luiz El-Ghaoui - Assessor do Adido
Antônio Couceiro - Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas
Rubens Baptista - Diretoria do Ensino Comercial
Ana Augusta Drumond - Representante da Diretoria do Ensino no Secundário
José Galante de Souza - Instituto Nacional do Livro
Ary Leonardo Pereira - Direção Executiva da COLTED
Carlota Braga Santoro - Secretaria Geral
Marília Velloso - Secretaria Geral

Resumo dos Trabalhos

O Sr. Secretário iniciou a reunião cumprimentando os presentes e apresentando-os. Falou a seguir sobre os objetivos do presente encontro, contidos no Ofício-Circular nº 155/68 dessa Secretaria em que se historia brevemente o início das conversações já mantidas entre os Governos do Brasil e da França. Resumindo-os, esquematizou-os em dois itens:

1) Abertura de perspectiva para a realização de um convênio entre os governos brasileiro e francês para que as primeiras traduções e adaptações de livros técnicos e didáticos franceses, fôsem feitas no Brasil sem ônus no que se refere aos direitos autorais e aos fotolitos.

2) Necessidade de estabelecimento de conceitos fundamentais para favorecer a demarcação do programa com os editores brasileiros.

Partindo dêsses pontos, tornam-se importantes duas definições:

a) quais os critérios a serem adotados pelo MEC para a tradução e edição dos livros;

b) como expandir êsse programa entre os editôres brasileiros , considerando-se seus interêsses.

Esclareceu o Sr. Secretário que não houve contrato firmado entre os governos, daí a denominação de acôrdo que se preferiu adotar.

De acôrdo com as normas do Plano Estratégico de Desenvolvimento, achou Sua Senhoria de alto valor engajar no programa o Conselho Nacional de Pesquisas, tendo em vista as áreas da Ciência e da Tecnologia que o mesmo abrange.

Declarou o Professor Édson Franco que no MEC o problema livro se encontra presente em três áreas:

- COLTED - orienta-se no rumo de títulos novos e obras especiais.
- I. N. L. - orienta-se para a promoção do autor do livro como um "todo" e para o fortalecimento das bibliotecas oficiais do País.
- FENAME - orienta-se para a produção e distribuição de livros, sobretudo de referência.

A Secretaria Geral solicitou o interêsse e a colaboração das diversas Diretorias do MEC para tomarem parte nesse projeto.

Quanto aos critérios de avaliação, esclareceu o Professor Édson Franco, ter preferido limitá-los ao rótulo "inconveniente", para indicar a não aceitação da indicação dos livros. Assim, as diversas Diretorias formularão critérios gerais sôbre essa inconveniência, nos quais se basearão as comissões de avaliação que cada Diretoria venha a constituir.

Em relação à mecânica do trabalho, pressupõe a seguinte:

1) O editor brasileiro, as diversas Diretorias e o Conselho Nacional de Pesquisas interessados, dirigem-se à Secretaria Geral e pedem que os livros escolhidos sejam examinados.

2) A Secretaria Geral terá um funcionário com o encargo da Secretaria dêsse trabalho, que se incumbirá de encaminhar as petições recebidas às diferentes comissões, levando em conta a área a que se destinem as obras.

3) Sendo aceito o livro, a mesma Secretaria, de posse do documento de avaliação, o enviará em cópias ao editor brasileiro para seu conhecimento, à Embaixada da França para que esta dê provimento ao trato e ao Sindicato Nacional de Editôres de Livros para efeito de controle.

Daí em diante as conversações serão mantidas entre o edi -

tor brasileiro e o editor francês.

Quanto à política editorial a seguir, o Sr. Secretário apoiou a proposta do Sindicato Nacional de Editôres de Livros de que, nessa fase inicial, nenhum editor brasileiro ultrapasse o número de 10 títulos.

A seguir, o professor Édson Franco leu os documentos enviados pela Diretoria do Ensino Industrial e pelo Sindicato Nacional de Editôres de Livros, cujo teor se segue, respectivamente:

"Sr. Secretário Geral,

Em resposta ao seu ofício circular nº 155/68/GB/SG/SA, de 23 de dezembro último, quero manifestar-lhe minha satisfação pelo êxito dos importantes entendimentos mantidos com o Governo da França, para a publicação, no Brasil, em condições especiais, de livros franceses técnicos e didáticos, para uso e proveito do estudante brasileiro.

Correspondendo à solicitação feita no citado ofício, item 6, exponho alguns critérios que julgo devam ser adotados na execução do plano de aproveitamento dos livros oferecidos pelas editoras francesas:

1. - considerando-se que os livros de escolha das editoras nacionais terão a chancela e a aprovação deste Ministério, deverão ser constituídas comissões de especialistas, indicados pelos órgãos próprios, que examinarão essas obras e opinarão sobre a existência ou não de "inconveniências" que invalidem a sua publicação;
2. - essas "inconveniências" abrangerão as de ordem social e política e as de ordem técnica e pedagógica;
3. - será também considerada "inconveniente" a obra cuja publicação venha a concorrer com autores nacionais ou desencorajá-los;
4. - caberá igualmente a essas comissões opinar sobre a tradução e a adaptação das obras escolhidas pelas editoras;
5. - poderá a iniciativa da publicação de determinado livro partir do próprio Ministério, que para isto firmará contrato com a editora escolhida na forma da lei.

Valho-me da oportunidade para renovar-lhe as expressões do meu maior apreço.

(as.) Jorge Alberto Furtado."

"Senhor Secretário-Geral:

Em resposta ao Ofício Circular nº 155/68/GB/SG/SA, de 23 de dezembro último, somente recebido em 2 de janeiro corrente, vimos oferecer a Vossa Senhoria as seguintes considerações a respeito do programa de edições de livros técnicos ou didáticos franceses no Brasil, ora em fase de implantação por esse Ministério.

1. - "Critérios que deverão ser adotados para serem avaliados os livros e que justifiquem, caso ocorra, a "inconveniência" da escolha feita".

Tratando-se de assunto essencialmente técnico, acreditamos que as diversas Diretorias de Ensino do MEC possam melhor definir tais critérios.

Entretanto, como princípio geral, é de toda conveniência que os referidos critérios se limitem ao exame da adaptabilidade e da atualização das obras face ao sistema educacional vigente em nosso país, reduzindo ao mínimo necessário a incidência da classificação de "inconveniente" e, em consequência, permitindo a mais ampla liberdade de escolha das mesmas por parte dos editores brasileiros.

2. - Critérios que assegurem a distribuição equitativa e adequada dos títulos abrangidos pelo programa ao maior número possível de empresas editoras.

O SNEL deseja que se evite a possibilidade de ficar o programa reduzido a poucas editoras.

Para tanto, sugerimos, em princípio, que seja fixado um limite anual de títulos por editora, limite esse que vigorará até 30 de junho de cada ano e que será de 10 (dez) títulos por Editoria.

Se, depois de 30 de junho de cada ano, for constatada a existência de saldo de recursos disponíveis para o programa, será facultado às editoras que já tenham atingido o limite de 10 títulos, a possibilidade de pleitear, de 1º de julho a 31 de dezembro, novos títulos, sem qualquer limite.

Estas, Senhor Secretário-Geral, as idéias que nos ocorrem relativamente ao problema em exame.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

(as.) Cândido Guinle de Paula Machado
Presidente."

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Passou Sua Senhoria a ouvir a palavra dos componen -
tes da mesa.

Assim se manifestou o Presidente do Conselho Nacio -
nal de Pesquisas, Professor Dr. Antônio Moreira Couceiro:

O Conselho Nacional de Pesquisas está interessado na edição de livros indicados para o Ensino Superior apresentando uma pro -
posta à Embaixada Francesa, à Secretaria Geral do MEC e aos editôres :
uma comissão constituída por técnicos de gabarito, selecionados pelo
próprio Conselho Nacional de Pesquisas, indicará nas áreas já considera -
das prioritárias, da Matemática, da Física, da Biologia e da Química os
títulos franceses a serem editados. O editor brasileiro que se interessar
por essa edição, terá garantida a compra, pelo Conselho Nacional de Pes -
quisas, a preço de custo, de 500 a 1.000 exemplares de cada livro, desti -
nados à distribuição gratuita entre as bibliotecas das Universidades Brasi -
leiras.

Quanto ao conteúdo dos expedientes enviados pela Dire -
toria do Ensino Industrial e pelo Sindicato Nacional de Editôres de Livros,
ponderou que o fato de já existir uma obra brasileira semelhante a uma
francesa, indicada para edição, não deve invalidar a pretensão do editor ,
porquanto a maior variedade de obras sôbre o mesmo assunto só pode be -
neficiar a difusão dos conhecimentos nelas contidos.

O Coronel Ary Leonardo Pereira declarou-se de acôr -
do com as idéias propostas e louvou o acôrdo firmado entre os dois gover -
nos.

Lançou, o Sr. Secretário Geral, duas indagações à
mesa:

a) cada Diretoria terá a sua comissão própria, assessorada
pela COLTED e pelo I.N.L. ?

b) cada Fditôra terá um limite de títulos ou não ?

A Diretoria do Ensino Comercial, através do Dr. Ru -
bens, concordou com a linha sugerida pelo Sr. Secretário Geral, acres -
centando que, quanto ao limite de títulos, julga ser assunto da alçada do
S.N.E.L.

A Diretoria do Ensino Superior, por mcio da Prof.ª Ana
Augusta Drumond, mostrou-se favorável às sugestões do Sindicato Nacional

de Editores de Livros, lembrando que a sua Diretoria estará sempre interessada em obras adequadas aos Ginásios Orientados para o Trabalho.

O Instituto Nacional do Livro, na pessoa do Dr. Galante indagou se as comissões também examinarão os livros, depois de traduzidos, lembrando que, caso assim não se faça, correremos o risco de pôr à venda, livros mal traduzidos.

O Sr. Adido Cultural da Embaixada da França esclareceu que a escolha do tradutor será problema do editor brasileiro e o Dr. Antônio Couceiro declarou que julga imprescindível novo exame do livro pelos técnicos, depois da obra traduzida.

O Sr. Adido Cultural da Embaixada da França declarou-se de acordo com as propostas apresentadas pelo MEC e pelo CNPq.

Para efeito de controle do crédito disponível para essa operação, será considerado um prazo inicial para as solicitações dos editores brasileiros, a encerrar-se a 30 de junho do ano em curso, limitando-se o número de títulos a 10, por editor. Ultrapassado esse período, novas oportunidades serão dadas aos editores do Brasil. Esclareceu também que as solicitações para novas edições, tanto poderão partir do editor, como do CNPq, como também das Diretorias do MEC. Sugeriu que as comissões de avaliação caberá também a indicação das áreas mais carentes em cada campo do conhecimento humano.

O Prof. Édson Franco por sugestão do Dr. Couceiro, combinou firmar um convênio entre o MEC e o CNPq para estimular o programa a ser desenvolvido entre esses dois órgãos. Lembrou, ainda, que o Sr. Ministro, por meio de uma Portaria, resumirá os aspectos focalizados na reunião em pauta, quais sejam:

1) órgãos do MEC diretamente envolvidos no programa:

Departamento Nacional de Educação (DNE)
 Diretoria do Ensino Superior (DESu)
 Diretoria do Ensino Secundário (DES)
 Diretoria do Ensino Comercial (DEC)
 Diretoria do Ensino Agrícola (DEA)
 Diretoria do Ensino Industrial (DEI)
 Instituto Nacional do Livro (INL)
 Comissão do Livro Técnico e do Livro Didático (COLTED)

2) solicitação a cada órgão no sentido de que constituam comissões de avaliação para exame das obras a serem editadas. Além disto, tais comissões deverão também indicar as áreas mais carentes em livros técnicos e didáticos dentro de seu campo;

3) promoção entre os setores subordinados, da difusão da política adotada pelo MEC, em função das normas indicadas pelo Programa Estratégico de Desenvolvimento;

4) entrosamento entre o MEC, a Embaixada Francesa e o Sindicato Nacional de Editores de Livros;

5) convênio entre o MEC e o CNPq, voltado para o Nível Superior, nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, visando à complementação das bibliotecas já doadas às Universidades. O CNPq indicará as áreas prioritárias e as faixas estratégicas a serem alcançadas por esse programa.

Ao Sr. Ministro caberá facilitar o intercâmbio entre as várias Diretorias do MEC.

O Sr. Secretário Geral esclareceu ser fundamental a difusão dos resultados da presente reunião entre os vários órgãos nele envolvidos, para que conheçam todas as possibilidades que os mesmos terão. Comunicou também que os livros franceses recebidos pela Secretaria Geral, ficarão à disposição dos interessados, para exame, no Instituto Nacional do Livro.

O Sr. Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas lembrou o problema "preço" dos livros, julgando que ele não deverá ultrapassar, no Brasil, o preço correspondente, em moeda francesa. Declarou que este acordo virá dar maior oportunidade aos estudantes brasileiros de se aprimorarem, achando oportuno que os professores de todos os níveis, selecionados entre os de mais alto gabarito, preparem logo listas de livros que mereçam ser traduzidos. Apontou como urgente, essa providência, na área dos Ginásios Orientados para o Trabalho.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Secretário encerrou a reunião, agradecendo o comparecimento e a colaboração dos presentes.

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA GERAL

PORTARIA N. 11 DE 24 DE JANEIRO DE 1969

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º, da Portaria Ministerial nº 35, de 23 de janeiro de 1969;

R E S O L V E :

Designar a Professôra de Curso Primário do Estado da Guanabara MARÍLIA SANTOS DA FRANCA VELLOSO, matrícula nº 62.100, requisitada a esta Secretaria Geral, para coordenar os serviços de secretaria do Programa de Livros Técnicos e Didáticos Brasil-França.

(as.) Édson Franco

MLB/lls.